



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL: Nº 31/2022
PROCESSO Nº 1684/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 235/2022 de 07 de fevereiro de 2022, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **09h00min do dia 20 de junho de 2022, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

I – DO OBJETO

1 Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

II- DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

2.1 O valor da garantia de manutenção de proposta que deverá ser apresentado anexo a esta, é de R\$ 4.130,36 (Quatro mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no máximo até o dia 15/06/2022.

2.2 Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Pietro Maschietto, 125 - Centro, Pedrinhas Paulista - SP, das **08h00 às 17h00**.

2.3 A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Municipal de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.4 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.5 A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

2.6 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

2.7 Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

IV – DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 15 de junho de 2022, das 08h00min. às 15h00min), preferencialmente nos dias 13 e 14 de junho, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 20 de junho de 2022, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa
Endereço completo

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 1684/2022
Tomada de Preços nº 06/2022
Envelope nº I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa
Endereço completo

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 1684/2022
Tomada de Preços nº 06/2022
Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

- b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
- b5) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b6) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

c) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

d) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a)":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- d) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3 Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.

5.4 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

e) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

f) Garantia de manutenção da proposta nos moldes previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 2.1

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h00min do dia 20 de junho de 2022.**

5.12. Da Habilitação Prévia

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 13 de junho de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das **08h00 às 15h00** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII - JULGAMENTO

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irremovíveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETO DO SECRETÁRIO - ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas, respeitando o repasse e liberação dos recursos do Termo de Convênio.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer

27.812.0019.1183.0000 – PISTA DE CAMINHADA.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-02) R\$ 400.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-01) R\$ 13.036,71

**(F2) – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO -
ESTADO DE SÃO PAULO**

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 413.036,71 (Quatrocentos e treze mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos) conforme planilha anexa.

XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como às Cláusulas do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública nos termos do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

13.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil

13.3 Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

13.4 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

13.5 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6 A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 12 deste Edital;

13.7 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

14.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

14.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

14.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

14.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.8. A vigência deste contrato terá início apartir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Eventos com duração de 3 (três) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

14.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha orçamentária.

Anexo IX – Modelo de Cronograma Físico x Financeiro

Anexo X - Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

Anexo XI – Projetos disponíveis no Site: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

14.10. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

14.11. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

14.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 01 de junho de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”
Admite-se o envio da documentação por e-mail (compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)
desde que os documentos que não sejam obtidos através da internet estejam com
autenticação digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº/2022, homologada em _____, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº/2022, Proc. Adm. nº/2022 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº/2022 – Tomada de Preços nº/2022, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETO DO SECRETÁRIO - ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas, respeitando o repasse e liberação dos recursos do Termo de Convênio.

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



27.812.0019.1183.0000 – PISTA DE CAMINHADA.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-02)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-01)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 3 (três) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- f) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau

Contratante

Empresa

Representante legal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

PROCURAÇÃO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº _____ / _____

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº/2022

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra "a", das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome:
Cargo
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº/2022

A/C Comissão Municipal de Licitações

_____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Somente para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

(Somente na assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, ___ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº/2022

A/C Comissão Municipal de Licitações
Prezados Senhores:

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento _____ no Município de _____/SP, pelo valor global de: R\$ _____ (_____).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VII Memorial descritivo

IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Rua Roma, SN – Parque dos Girassóis – Pedrinhas Paulista / SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista / SP

CNPJ: 64.614.381/0001-81

Objetivo:

Implantar pista de caminhada e de ciclovia na área proposta, com intuito de promover através do exercício, mais qualidade de vida a população.

EXECUÇÃO DE PASSEIO

Regularização e compactação do solo

Nos locais onde serão executados os passeios, após o trabalho de remoções e limpeza da camada vegetal (realizada pela Prefeitura), a CONTRADA deverá nivelar o terreno com equipamento motoniveladora e compactar o terreno utilizando de rolo compactador a fim de preparar a base de acordo para a execução dos passeios.

Concretagem

Após a preparação do terreno, deverá estaqueado os sarrafos nas respectivas medidas do projeto e inserir a lona sobre o solo compactado.

Deverá colocar as telas de aço soldadas CA-60, Q-196 amarradas entre si e realizar a concretagem.

O concreto terá resistência de 25MPa, agregado graúdo com no máximo 25mm e espessura mínima de concreto simples de 8cm.

Após a colocação da armação em tela de aço soldada (malha 10x10) o concreto será espalhado, adensado e nivelado manualmente até que sua base fique toda nivelada.

Após a concretagem deve-se observar ao período de cura do concreto, respeitando também o tempo para iniciar o processo de desempenamento mecânico do concreto, com auxílio de equipamentos.

Pintura das faixas e simbologias do passeio em concreto armado

Pintura das faixas tinta acrílica a base de solvente aplicadas mecanicamente por aspersão nas cores amarela, vermelha e branca em linha contínua separando a área dos ciclistas para os pedestres conforme indicadas no projeto.

A pintura deverá ter características de boa visibilidade diurna e retro refletividade, secagem rápida, resistência à gasolina e óleo diesel, alta resistência ao intemperismo (mínimo de 1000 horas);

Nas mesmas características supracitadas, as faixas amarelas serão aplicadas na separação entre fluxos da ciclovia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina.

A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação.

A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original e misturadas à tinta, microesferas de vidro, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

A tinta deve:

- Ser à base de solvente;
- Ser antiderrapante;
- Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
- Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
- Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;
- Garantir boa aderência ao pavimento;
- Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;
- Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;
- Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;
- Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;
- Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

ILUMINAÇÃO

Instalações elétricas

O padrão de energia elétrica será localizado na Rua Roma, sendo este na extremidade da via, terá um poste contendo uma caixa com quadro de comando para devidas proteção e divisão de circuitos que acionaram o sistema de iluminação da pista de caminhada, estas irão alimentar os circuitos subterrâneos com eletroduto flexível enterrado no solo e as alimentações das luminárias derivarão deste circuito principal junto as caixas de passagem próximo a base dos postes conforme em planta.

Condutores

Os condutores para distribuição dos circuitos deverão ser cabos flexíveis de 25mm², com cobertura antichama, 0,6/1,0KV. Para as ligações dos pontos de iluminação (fiação interna aos postes), deverão ser utilizados cabos flexíveis, com cobertura anti-chama, na secção mínima de 2,5mm², 0,6/1,0KV. Os condutores devem ser lançados a uma profundidade mínima de 0,30 metros abaixo do nível do solo nas valas a serem abertas, sendo que estas deverão possuir largura mínima de 0,30 metros, devendo os eletrodutos serem recobertos com o material retirado e logo após compactado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Caixa de passagem

As caixas de passagens para os circuitos subterrâneos serão de polietileno com diâmetro de 0,30m.

Ligações elétricas

A alimentação das luminárias será obtida nas caixas de passagens, suas emendas deverão ser isoladas com fita alta fusão em duas camadas e revestidas fita isolante comum.

Postes

Os postes terão as dimensões mínimas respeitadas conforme projeto e deverão ser de aço galvanizado à fogo fornecido de acordo com as NBRs 14744, 6123, 6323, demais normas vigentes e devendo suportar ao carregamento das luminárias e seus acessórios. Deverão ser instalados a uma distância de 20 m um do outro e com uma altura de 9 m do chão até a luminária, vide projeto.

Os postes serão flangeados e fixados através dos chumbadores de aço 1" x 600mm.

Luminárias de LED

Luminária pública de LED com potência de mínimo 70 Watts bivolt automática;

- Fator de potência igual ou superior a 0.95;
- Mínimo IP66 do produto;
- Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 8.400 lúmens;
- Estrutura em alumínio tratado com pintura eletrostática a pó;
- Sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm;
- LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas;
- Sistema de aterramento;
- Branco frio
- 4000K

MOBILIÁRIOS

Lixeiras

As lixeiras serão metálicas, duplas, com capacidade de no mínimo 60L.

Os tubos da estrutura serão em aço carbono e cestos em chapa de aço comum com pintura eletrostática, fixadas e chumbadas a uma base em concreto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sobre condições e método de execução dos serviços de fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços. Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) atualmente em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contato da obra e compatibilizando com as informações fornecidas via projeto e planilha.
- O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.
- A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.
- Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.
- Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.
- É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.
- Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista / SP.
- A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Pedrinhas Paulista, 20 de abril de 2022.

Henrique Amâncio da Silva Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU A131021-6

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
CNPJ: 64.614.381/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Processo nº/2022 – Tomada de Preço nº/2022

| DADOS DA LICITANTE | |
|--|-----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Município: | Estado: |
| CEP: | Fone/Fax: |
| Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato: | |
| Nome: | CPF: |
| E-mail profissional: | E-mail pessoal: |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP | |
|---|---|
| CNPJ: 64.614.381/0001-81 | |
| OBJETO: | IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA |
| ENDEREÇO: | RUA ROMA, SN - PARQUE DOS GIRASSÓIS - PEDRINHAS PAULISTA / SP |
| DATA: | 20 DE ABRIL DE 2022 |
| REFERÊNCIA: | SINAPI 04/2022 - DESONERADO |
| BDI: | 27,26% |

| ITEM | CÓDIGO | FONTES | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------------|--|------|---------|-------------------|----------------|
| 1.1 | 100576 | SINAPI 04/22 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 5584,80 | R\$ 2,24 | R\$ 12.509,95 |
| 1.2 | 94995 | SINAPI 04/22 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO. AF_07/2016. | M2 | 1861,60 | R\$ 91,53 | R\$ 170.392,25 |
| 1.3 | 102512 | SINAPI 04/22 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (0,10M LARGURA DA | M | 366,56 | R\$ 4,53 | R\$ 1.660,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | FAIXA) COR BRANCO. | | | | |
|------|--------|-----------------|--|-----|--------|-----------------|------------------|
| 1.4 | 102512 | SINAPI 04/22 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (0,10M LARGURA DA FAIXA) COR VERMELHO. | M | 677,41 | R\$ 4,53 | R\$ 3.068,67 |
| 1.5 | 102512 | SINAPI 04/22 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (0,10M LARGURA DA FAIXA) COR AMARELO. | M | 343,00 | R\$ 4,53 | R\$ 1.553,79 |
| 1.6 | 102513 | SINAPI 04/22 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | M2 | 16,00 | R\$ 44,56 | R\$ 712,96 |
| 1.7 | 100621 | SINAPI 04/22 | POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | UND | 18,00 | R\$ 4.382,14 | R\$ 78.878,52 |
| 1.8 | 101656 | SINAPI 04/22 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | UND | 36,00 | R\$ 565,35 | R\$ 20.352,60 |
| 1.9 | 98111 | SINAPI 04/22 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UND | 20 | R\$ 62,22 | R\$ 1.244,40 |
| 1.10 | 103307 | SINAPI 04/22 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | UND | 8 | R\$ 1.302,88 | R\$ 10.423,04 |
| 1.11 | 97669 | SINAPI 04/22 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 368,45 | R\$ 16,31 | R\$ 6.009,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | | | | |
|--------------------|-------|-----------------|---|---|-------|--------------|---------------------------|
| 1.12 | 92984 | SINAPI 04/22 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 734,9 | R\$ 24,16 | R\$ 17.755,18 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 324.561,30 |
| BDI | | | | | | | R\$ 88.475,41 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 413.036,71 |

Henrique Amâncio da Silva Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU A131021-6

VALOR GLOBAL da proposta R\$ _____ (_____)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | |
|---|---|---------|--|--|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP | | | | | |
| CNPJ: 64.614.381/0001-81 | | | | | |
| OBJETO: | IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA ROMA, SN - PARQUE DOS GIRASSÓIS - PEDRINHAS PAULISTA / SP | | | | |
| DATA: | 20 DE ABRIL DE 2022 | | | | |
| REFERÊNCIA: | SINAPI 04/2022 - DESONERADO | | | | |
| BDI: | 27,26% | | | | |
| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | 1a. ETAPA | | TOTAL C/ BDI |
| | | | PERÍODO: 30 dias | | |
| | | | PRAZO DE LIBERAÇÃO: após a expedição da ordem de serviço. | PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias | BDI = 27,26% |
| 1 | Execução de Passeio | % | 59% | | 59% |
| | | R\$ | 189.898,14 | | 241.664,37 |
| 2 | Iluminação | % | 38% | | 38% |
| | | R\$ | 124.240,12 | | 158.107,98 |
| 3 | Mobiliários | % | 3% | | 3% |
| | | R\$ | 10.423,04 | | 13.264,36 |
| RECURSOS ESTADUAIS | | | | | 400.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | 13.036,71 |
| T O T A L | | | | | 413.036,71 |

Henrique Amâncio da Silva Moura
Arquiteto e Urbanista
CAU A131021-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista do Estado de São Paulo.

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco (razão social, CNPJ e endereço), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da empresa (razão social, CNPJ e endereço) visando garantir, em todos os seus termos, o Tremo de Contrato nº, que tem o objeto

A presente garantia tem o valor de R\$ (.....).
O prazo de validade desta fiança é de (*) (dias), contado da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o Termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogado pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da Prefeitura.

O fiador declara que seu Patrimônio Líquido, nesta data, é de R\$ (.....reais) e que o volume de fianças emitidas é de R\$(..... reais), correspondente à% (..... por cento) do seu patrimônio.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Banco

Banco

Testemunha

Testemunha

OBSERVAÇÕES:

nome e assinatura dos representantes do banco, com firma reconhecida.
Assinatura de duas testemunhas (nome e RG).

(*) Validade: obtida pelo somatório dos seguintes prazos:

1 – prazo contratual
2 – 120 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



ANEXO XI

Projetos disponíveis no site www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br